

Requerimento vagas remanescentes

Nome do atleta(a): _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Contato do responsável pelo menor: _____

E-mail: _____

Modalidade praticada: _____

Equipe ou clube profissional: _____

Torneio Federal ou Profissional está ou irá disputar: _____

Critérios

Art. 21-a Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária por parte da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Direitos Humanos, será oficiado o Conselho de Esportes para que este avalie a concessão, em caráter excepcional, de até 06 (seis) bolsas por ano, conforme dispõe o artigo artigo10-B da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2.019, alterada pela Lei Municipal nº 3.753, de 14 de setembro de 2.023.

Art. 21-b As 06(seis) bolsas excepcionais somente poderão ser concedidas com atletas que estejam inseridas em equipes ou agremiações profissionais.

Art. 21-c Caso opte o Conselho de Esportes por conceder as 06(seis) bolsas excepcionais, deverá divulgar amplamente a existência das referidas vagas, no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, indicando o prazo e as condições

Art. 21-d. O atleta que desejar se candidatar para as vagas excepcionais previstas no artigo10-B da Lei Municipal nº 3.539, de 17 de setembro de 2.019, alterada pela Lei Municipal nº 3.753, de 14 de setembro de 2.023, deverá, inicialmente, comprovar:

I - Estar vinculado a alguma agremiação, clube, time ou equipe profissional da modalidade praticada pelo mesmo, mediante respectiva declaração;

II - Estar apto, física e mentalmente, ao pleno pleno exercício da atividade esportiva;

III - Ser nascido no município de Pedro Leopoldo, ou aqui residir, há mais de 2 anos;

IV - Estar disputando alguma competição federada, ou a nível profissional, na sua modalidade.

Parágrafo único: Além da comprovação dos requisitos previstos nos incisos I a IV deste artigo 21-A, deverá o atleta, ainda, anteder a todas as exigências contidas no último edital do Bolsa atleta publicado, cujo integral teor, norteará o julgamento e decisões do Conselho.

Declaro estar ciente que a formalização da inscrição não garante a concessão deste benefício, o que somente ocorrerá após análise do conselho Municipal do Esporte baseado no regimento interno do CME- PL, junto a Secretaria Municipal Juventude, Esporte e

Direitos Humanos. A contemplação ou não do benefício será analisada e pontuada pelos critérios estabelecidos pelo edital do bolsa atleta, do artigo 10-B da Lei Municipal nº 3.539, de 17 Setembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 3753, de 14 de setembro de 2023.

Pedro Leopoldo _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA LEGÍVEL DO CANDIDATO (A)